



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

DECLARAÇÃO - RECIBO

(PREENCHER DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

Declaramos haver recebido nesta data, o **CONVITE N.º 037/2019**, da Prefeitura Municipal de Holambra, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA "RE-VIRADA CULTURAL REGIONAL 2019, PARA MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP.**

Cujo vencimento ocorrerá às **14:00 horas do dia: 25/10/2019**

_____/_____/_____

Assinatura e Carimbo da firma

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura, NÃO DEVERÁ CONSTA DENTRO DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DE ACORDO COM O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147.

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 037/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V.Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, localizada na Al. Mauricio de Nassau, nº 444, Centro, Holambra/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **25 (vinte e cinco) de outubro de 2019**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14 e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser protocolizados no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:00 h. (dez horas) da data acima designada**, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
Envelope: nº 01 HABILITAÇÃO
Convite nº 037/2019
Contratação de Empresa para Realização do Evento da “RE-VIRADA CULTURAL REGIONAL 2019”, para Município da Estância Turística de Holambra - SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
ENVELOPE: Nº 02 PROPOSTA
Convite nº 037/2019
Contratação de Empresa para Realização do Evento da “RE-VIRADA CULTURAL REGIONAL 2019”, para Município da Estância Turística de Holambra - SP.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERENCIA
- II - MINUTA DE CONTRATO;
- III - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- IV - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- V - TERMO DE RENÚNCIA
- VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA
- VII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para realização do Evento da “RE-VIRADA CULTURAL REGIONAL 2019”**, para Município da Estância Turística de Holambra - SP, **PARA MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP, conforme o Termo de Referencia do Anexo I - CONVÊNIO nº 061/2019 - AGEMCAMP/FUNDOCAMP.**

2.2- A execução do objeto dar-se-á conforme a assinatura do contrato e da solicitação da ordem de serviços pelo responsável do departamento, onde indicará o local a ser prestado o serviço.

2.3 - Os funcionários da empresa contratada deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

2.4 - Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

2.5 - Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

2.6 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei Complementar 147, em seu artigo 48, inciso II e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

2.7 - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

2.8 - A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

2.9 - A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

020601.13.392.0005.2055.0000.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame interessadas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

4.1.1 - Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, no **envelope nº 01 de Habilitação**:

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b1) Prova de Regularidade Fiscal de débitos relativos à Seguridade Social (INSS);

b2) O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

b3) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

b4) Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista (CNDT) vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

b5) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND)

b6) Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

C - DECLARAÇÃO

c1) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do **ANEXO III**.

4.2 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações).

4.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.4 - Preenchimento do Termo de Renúncia de Recurso, conforme o modelo **ANEXO V** do Edital.

4.5 - Preenchimento do Termo de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo **ANEXO VI** do edital.

4.6 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

4.5.1 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, após ser declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, de acordo com o § 1º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123.

4.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.7.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com o § 2º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

4.8 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2 do edital.

4.9 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - As propostas deverão constar no **envelope nº 2 Proposta de Preço - Modelo Anexo VII do edital**:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal;

c) indicação obrigatória do preço, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

d) indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo no VERSO da proposta;

e) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 07.

5.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.

6.2 - Serão liminarmente excluídos os licitantes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido neste Edital e nos seus anexos. Assim também aqueles cujos documentos apresentarem incorreções, rasuras e entrelinhas, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos os envelopes nº 02 "PROPOSTA FINANCEIRA" devidamente fechada, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

6.3 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesma que esta apresente alguma restrição.**

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, seá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência ou publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6 - À Comissão de licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.

6.7 - A Comissão à seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.

6.8 - A abertura do envelope 02 - PROPOSTA dar-se-á somente depois de transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.

6.9 - No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope nº. 02 - PROPOSTA examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.

6.10 - No critério do julgamento das propostas apresentadas, a Comissão levará em conta o interesse do serviço público: **menor preço global apresentado à execução completa dos serviços**, objeto da presente licitação.

6.11 - A apresentação da proposta por parte da licitante presume-se como aceita pelas mesmas de todas as cláusulas e condições constantes neste edital, bem como as instruções contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

6.12 - A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

6.13 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada pela própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

6.14 - Na hipótese da não-contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da melhor proposta.

6.15 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas realizar-se-á sorteio, de acordo com o § 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. E será assegurado o **exercício do direito de preferência de contratação** às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o "caput" do artigo 44, da Lei Complementar 123.

6.16 - Das reuniões para abertura e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das empresas participantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.17 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.

6.18 -Serão desclassificadas:

6.18.1 - As propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste Edital e preço global superior ao valor orçado de **R\$ 78.815,00 (setenta e oito mil oitocentos e quinze reais)**, fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA nesta licitação.

6.18.2 - As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do edital ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6.19 - No caso de mero erro de operações aritméticas como adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

6.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.21 - Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários: inexequíveis, simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A adjudicatária receberá uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

7.2 - O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

7.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.4 - O prazo de contrato será de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.

7.5 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no objeto do Edital e do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.6 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, de acordo com o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a saber:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumpridos dentro do prazo estipulado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As multas aplicadas à empresa CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.

9.3 - E, nas demais penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão feito assim que houver a liberação do recurso pelo CONVÊNIO nº 061/2019 AGENCAMP/FUNDOCAMP, sendo em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a quitação será realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

através de crédito em conta corrente ou cheque nominal o seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

11 - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

11.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Carta Convite nº 037/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, no Paço Municipal, ou pelo telefone (19) 3802-8008/8030.

12.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Holambra reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor atender seus interesses, rejeitando uma ou todas, se assim julgar conveniente, podendo até mesmo anular ou revogar a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes, em qualquer hipótese, o direito de reclamarem indenizações ou recompensas, de acordo com artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os casos omissos não previstos neste edital serão solucionados pela Comissão de Licitação, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Holambra.

13.3 - Fica eleito o Foro do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente edital.

13.4 - A participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura implica o conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste edital.

13.5 - O presente edital estende-se às demais empresas cadastradas no Departamento de Compras e Licitações - Setor de Cadastro de Fornecedores. Em caso de interesse em participar do certame, ficarão obrigadas a solicitá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes propostas, em papel timbrado da empresa.

13.6 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Holambra, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARCOS DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 037/2019

Projeto Executivo

Re-virada Cultural na RMC 2019

Município: **Holambra**

Objetivo: **Proporcionar diversidades culturais a população.**

Período de Execução: **08,09, 10/11/2019**

Público Alvo: **Moradores de Holambra e Turistas**

Atividades a serem desenvolvidas:

- 1. Musicas**
- 2. Teatros**
- 3. Orquestras**

Locais e horários das atividades (apresentações):

- 1. Rua da Amizade; Rua Jorge Latour s/n Centro de Convenções e Eventos: Alameda Mauriucio de Nassau s/n**
- 2. Datas 08,09, e 10/11/2019.**
- 3. Horários a serem definidos.**

Relação de itens

PALCO

- ✓ Palco Box truss alumínio p 30
- ✓ 8,00 metros de frente
- ✓ 6,00 metros de profundidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- ✓ Com asas de fly laterais fixação das caixas de som;
- ✓ House mix lateral
- ✓ Piso com altura de 1.50 mts com fechamento de palco/guarda corpo
- ✓ Cobertura em lona PVC branca;

SOM / ILUMINAÇÃO

A) SONORIZAÇÃO

SISTEMA DE P.A

- ✓ 01 consoles de mixagem digital de 32 canais
- ✓ 04 Lynes por lado pendurados com 1.80 metros de chão
- ✓ 08 subgraves deitados
- ✓ 09 amplificadores
- ✓ 01 equalizador
- ✓ 01 processador digital

SISTEMA DE MONITOR

- ✓ 01 Processador
- ✓ 02 amplificadores
- ✓ 06 monitores
- ✓ 01 sidefil processado por lado
- ✓ 01 sistema sem fio de monitoração
- ✓ 01 sistema de fone powerplay 04 canais

MICROFONES

- ✓ 02 Microfones sem fio
- ✓ 08 Microfones com fio
- ✓ 01 kit de microfone para bateria
- ✓ 04 Microfones para instrumentos

ASSESSÓRIOS

- ✓ 06 direct box



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- ✓ 10 pedestais

BACK-LINE

- ✓ 01 amplificador para baixo
- ✓ 01 amplificador para guitarra
- ✓ 01 corpo de bateria
- ✓ 04 praticáveis para uso da bateria
- ✓ 01 transformador exclusivo para o som
- ✓ 05 pontos de AC 110v estabilizados no palco

B) ILUMINAÇÃO

- ✓ 01 mesa de comando de iluminação com sinal DMX 512
- ✓ 24 par led 3 wttts
- ✓ 04 brut de 04 lâmpadas
- ✓ 08 moving head
- ✓ 02 strobo
- ✓ 01 maquina de fumaça com ventilador
- ✓ Fechamento de gride (cortina preta)
- ✓ Gradil 40 mts

MÃO DE OBRA

- ✓ 05 montadores para estrutura
- ✓ 01 operador técnico para sonorização
- ✓ 01 operador técnico para iluminação
- ✓ 01 DJ

TENDA PARA CAMARIM / GRADIL

- ✓ 01 tenda 5 x 5 com fechamento para laterais
- ✓ Grades 30m

CRIAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAS DE DIVULGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- ✓ Flyers , banners , mídia impressa , mídia audiovisual , carros de som , outdoors e cartazes
- ✓ Contratação de serviços de filmagem , edição e reprodução documental em vídeo e fotos

LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

- ✓ Extintores (NR 10/2016 - bombeiros)
- ✓ Placas de sinalização de rotas de fuga em emergência (NR 10/2016- bombeiros)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA REVIRADA CULTURAL REGIONAL - 2019

Por este instrumento de contrato de um lado o **Município de Holambra**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Holambra, Estado de São Paulo, à Alameda Mauricio de Nassau nº 444, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.172.437/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **DR. FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado à empresa estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes da Carta Convite nº 037/2019 e seus anexos, e ainda, com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações - Lei Complementar nº.123 de 14.12.06, e as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie das cláusulas e condições constantes neste contrato, Lei Orgânica do Município de Holambra, e, pelo Código de Defesa do Consumidor, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para execução de serviços para a realização do evento da revirada cultural regional - 2019, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para o completo acabamento total dos serviços, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) -A CONTRATADA, por força do presente acordo materializado neste instrumento, obriga-se nos termos do respectivo edital da Carta Convite nº 037/2019, seus anexos e de sua proposta financeira apresentada, para a execução de serviços para a realização do evento da revirada cultural regional - 2019, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para o completo acabamento total dos serviços, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital, que fica materializado no presente instrumento.

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o citado edital da Carta Convite nº 037/2019 e seus anexos e o Termo de Referência do Anexo I que integra o edital.

§ 2º -A execução do objeto dar-se-á conforme a assinatura do contrato e da solicitação da ordem de serviços pelo responsável do departamento, onde indicará o local a ser prestado o serviço.

§ 3º - Os funcionários da empresa contratada deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

§ 4º - Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

§ 5º - Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

§ 7º - É expressamente vedado à contratada subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei Complementar 147, em seu artigo 48, inciso II e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

§ 8º - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

§ 9º - A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

§ 10º - A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) - A execução do objeto dar-se-á conforme a assinatura do contrato e da solicitação da ordem de serviços pelo responsável do departamento, onde indicará o local a ser prestado o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada, ao objeto definido na cláusula primeira, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

020601.13.393.0005.2055.0000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Contratada serão feito assim que houver a liberação do recurso pelo CONVÊNIO Nº 061/2019 - AGENCAMP/FUNDOCAMP, sendo em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a quitação será realizada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal o seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO LOCAL A SER REALIZADO O EVENTO) - O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços será na Rua Jorge Latour, s/nº e na Alameda Maurício de Nassau, Centro, da Estância Turística de Holambra - SP, nos dias 08,09 e 10/11/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer a prestação do serviço para a realização do evento “RE-VIRADA CULTURAL REGIONAL 2019”, em acordo com a solicitação do Departamento responsável, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Convite nº. 037/2019 e o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, a entrega em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boas técnicas e/ou bens de terceiros;
- d) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)- São obrigações da Contratante:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, encaminhar os dados para a entrega do objeto.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega/serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) A efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liberação do convênio e da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumpridos dentro do prazo estipulado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas aplicadas à empresa CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) cinco dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.

§ 2º - E, nas demais penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ 2º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO) - A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Caso sua vigência venha ser prorrogada, e supere o prazo de 12 meses para sua execução será reajustado pelo ÍNDICE IPCA, índice oficial do Município ou outro que vier a substituí-lo na época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - As partes elegem o Foro do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observadas, fielmente, outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Holambra, ____ de _____ de 2019

DR. FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV - CONVITE Nº 037/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 037/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2019.

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO III - CONVITE Nº 037/2019

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., por
inscrito no CNPJ nº,
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() .

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V - CONVITE Nº 037/2019

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À *Comissão de Licitações da* PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

TERMO DE RENÚNCIA

.....
..... inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF
nº, DECLARA, na forma e sob as penas
impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que
não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os
documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao
direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com
o curso do procedimento licitatório.

....., de de 2019

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

CONVITE Nº 037/2019

ANEXO VI

(Modelo - deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

CARTA CONVITE Nº037/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA “RE-VIRADA CULTURAL REGIONAL 2019”, PARA MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP.

A empresa....., através de seu representante infra-assinado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

..... , dede

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII

CONVITE Nº 037/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(DADOS DA EMPRESA)

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl Total
1	Contratação de Empresa para Realização do Evento da "RE-VIRADA CULTURAL REGIONAL 2019", para Município da Estância Turística de Holambra - SP, conforme o ANEXO I do Edital. Realização do evento - Dias 08 à 10/11/2019	R\$	R\$
Valor Total			R\$

Valor global: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal

_____, ____ de _____ de 2019

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VIII - CARTA CONVITE Nº 037/2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra

Contratada:

Contrato nº (de origem):

Objeto: Execução de serviços para a realização do evento RE-VIRADA CULTURAL REGIONAL - 2019.

Advogado(s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra, ___ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Residencial: _____

Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Residencial: _____

Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Comercial: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Comercial: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico